



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975**

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, letra "m", de seu Regimento Interno, na forma do disposto no parágrafo único do art. 207, do mesmo Regimento, DECIDIU, em sessão plenária ordinária realizada em 19 de dezembro de 1975, acrescentar ao art. 17 do Regimento Interno do TRT da Terceira Região, um item XI, com a seguinte redação:

*"Art. 17. Compete a cada uma das Turmas:*

*I - ...*

*XI - Homologar os acordos celebrados após julgamento, mas, antes da publicação do respectivo acórdão, que deverá figurar nos autos".*

Publique-se e registre-se em livro próprio.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1975.

**PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA**  
Juiz Presidente do TRT da 3ª Região